



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**LEI ORDINARIA 361/2018**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA QUE ANTECEDE O OFERIADO DO DIA 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DESIGNANDO-A COMO “SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo decreta e ele sanciona a seguinte lei:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º - Fica instituído os 07 (sete) dias que antecedem o feriado municipal do dia 17 (dezesete) de agosto, como A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA.**

**Art. 2º** - A realização, organização e responsabilização do evento descrito no art.1º, ficarão ao cargo da ASSOCIAÇÃO DE PASTORES DE JACARAÚ ( ASPMEJ ) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JACARAÚ, JUNTAMENTE COM TODAS AS IGRJAS DE PRINCÍPOIS CRISTÃO EVANGÉLICOS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ PB.

**Art. 3º** - Durante a SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, haverá eventos contemplando os seguintes seguimentos:

- I- Músicos, cantores, atores escritores apresentadores de punho evangélico.
- II- Movimentos de – homens e mulheres evangélicos.
- III- Missionários ( as ) pastores ( as ) ministros ( as ) que dedicam a difusão dos princípios cristãos evangélicos.
- IV- Grupos de crianças e adolescentes evangélicos.

**Art. 4º** - A Lei que se refere esta propositura entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito de Jacaraú (PB) 08 de Junho de 2018.**



**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito